



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.139/2005

"Autoriza reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a conceder abono no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao vencimento dos servidores públicos municipais, a partir do mês de maio de 2005.

Parágrafo único – O abono a que se refere o *caput* deste artigo não se incorpora ao vencimento/salário do servidor, podendo vir a incorporar, por ato do Executivo, em Lei específica posterior.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento/salário pago no mês de abril/2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de maio de 2005.

Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal